

# AVISO

(Despacho Normativo n.º 7-A/2022, de 24 de março, e Norma 01/JNE/2022, de março)

## **PRAZOS DE INSCRIÇÃO PARA AS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO BÁSICO - 2022**

**O PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE PROVAS**

**EFETUA-SE ATRAVÉS DA PIEPE (PLATAFORMA DE INSCRIÇÃO ELETRÓNICA EM PROVAS E EXAMES)**

**DISPONIBILIZADA NO ENDEREÇO [HTTPS://JNEPIEPE.DGE.MEC.PT](https://jnepiepe.dge.mec.pt)**

**As inscrições nas provas de equivalência à frequência para os alunos do ensino básico, realizam-se nos seguintes prazos:**

<b>1.º Ciclo e 2.º Ciclos</b>	<b>3.º Ciclo</b>
<b>Prazo de inscrição para a 1.ª fase 25 de março a 04 de abril</b>	<b>Prazo de inscrição para a 1.ª fase 25 de março a 04 de abril</b>
<b>1.º Ciclo Prazo de inscrição para a 2.ª fase 19 a 20 de julho</b>	<b>Prazo de inscrição para a 2.ª fase 12 a 13 de julho</b>
<b>2.º Ciclo Prazo de inscrição para a 2.ª fase 12 a 13 de julho</b>	

Norma 01/JNE/2022, de março

### **II - PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO BÁSICO**

1. As provas finais de Português/PLNM/PL2 e de Matemática realizam-se numa fase única ou em duas fases, com uma única chamada, nos termos previstos nos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 27-B/2022, de 23 de março, e de acordo com o Despacho n.º 6726-A/2021, de 8 de julho, na sua redação atual, que estabelece o calendário de provas e exames, sendo a 1.ª fase de carácter obrigatório para todos os alunos, à exceção dos que beneficiem de adaptações curriculares significativas, expressas num Relatório Técnico-Pedagógico.

2. As provas de equivalência à frequência dos 1.º e 2.º ciclos realizam-se em duas fases, sendo a 1.ª fase obrigatória, destinam-se aos alunos externos à escola e aos alunos que não tenham obtido aprovação na avaliação interna final ou que tenham ficado retidos por faltas e que completem, respetivamente, 14 e 16 anos até 31 de agosto do presente ano escolar.

3. As provas de equivalência à frequência do 3.º ciclo realizam-se em duas fases, de acordo com o referido despacho, sendo:

a) A 1.ª fase de carácter obrigatório para todos os alunos, que se encontram na situação autopropostos, incluindo os alunos que não reúnam condições de aprovação na avaliação sumativa interna do 3.º período e os alunos retidos por faltas;

b) A 2.ª fase destinada aos alunos que realizaram as provas de equivalência à frequência na 1.ª fase e que não obtiveram condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo.

4. As condições de admissão às provas finais e às provas de equivalência à frequência do 3.º ciclo são as constantes no Regulamento.

**Prazos de inscrição para as provas de equivalência à frequência dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos, provas finais e provas a nível de escola do 3.º ciclo do ensino básico — 2022**

Condições de admissão às provas de equivalência à frequência, provas finais e provas a nível de escola		Prazos de inscrição para a 1.ª fase	Prazos de inscrição para a 2.ª fase
Alunos abrangidos pelo n.º 1 do art.º 11.º	1. Frequentem o 9.º ano do ensino básico geral ou dos cursos artísticos especializados (CAE)	Não necessitam de inscrição	Não aplicável
	2. Estejam matriculados nas modalidades de ensino individual ou de ensino doméstico	De 25 de março a 4 de abril	
3. Estejam fora da escolaridade obrigatória e não se encontrem a frequentar qualquer escola e sejam detentores do ciclo de estudo anterior			
Alunos Autógrafos	4. Estejam fora da escolaridade obrigatória e que frequentem qualquer ano de escolaridade dos 2.º ou 3.º ciclos e tenham anulado a matrícula até ao 5.º dia útil do 3.º período letivo	De 25 de março a 4 de abril ou, após 4 de abril, nos dois dias úteis após a anulação da matrícula	12 e 13 de julho (2.º e 3.º ciclos)
	5. Frequentem o 4.º ou o 6.º ano de escolaridade, completarem, respetivamente, 14 ou 16 anos até ao final do ano escolar e não tenham obtido aprovação na avaliação interna final	Dois dias após a afixação das pautas de avaliação interna final	e
	6. Estejam no 9.º ano e não tenham obtido condições de aprovação estabelecida para o final de ciclo, em resultado da avaliação sumativa interna final do 3.º período (realizam provas de equivalência à frequência e provas finais na 1.ª fase e, se aplicável, também na 2.ª fase)		
	7. Frequentem o 4.º ou o 6.º ano de escolaridade, completarem, respetivamente, 14 ou 16 anos até ao final do ano escolar e tenham ficado retidos por faltas, por aplicação do previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro — Estatuto do Aluno e Ética Escolar (realizam provas de equivalência à frequência na 1.ª fase e, se aplicável, também na 2.ª fase)	Dois dias após a afixação das pautas de avaliação interna final	19 e 20 de julho (1.º ciclo)
	8. Frequentem o 9.º ano de escolaridade e tenham ficado retidos por faltas, por aplicação do previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro — Estatuto do Aluno e Ética Escolar (realizam provas finais e provas de equivalência à frequência na 1.ª fase e, se aplicável, também na 2.ª fase)		
	9. Pretendam concluir disciplinas da componente de formação específica de um CAE cujo ano terminal frequentaram sem aprovação.	Dois dias após a afixação das pautas de avaliação interna final	
	10. Não tendo estado matriculados, pretendam concluir disciplinas da componente de formação que é específica de um CAE do ensino básico.	De 25 de março a 4 de abril	